

PROJETO DE LEI N.º. 014, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Origem: **Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arvorezinha – Mantenedora da Escola de Educação Especial – Arvorezinha - RS, bem como a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Arvorezinha, autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arvorezinha – Mantenedora da Escola de Educação Especial – Arvorezinha, conforme minuta em anexo que é parte integrante da presente Lei, com o objetivo de atender até 15(quinze) pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Arvorezinha, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, dentro das condições oferecidas pela Entidade, em sua sede.

Art.2º - O Convênio terá o prazo de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo.

Art. 3º - Para fins do dispositivo no Artigo 1º , o Município repassará a APAE, como contrapartida pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 263,00(Duzentos e sessenta e três reais) por pessoa.

Art. 4º - Para dar suporte orçamentário, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 34.469,50 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme classificação abaixo especificada.

	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO(Art. 212 da CF)	
	0824202071.016 – APOIO FINANCEIRO E DA INFRA-ESTRUTURA A APAE	
257	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	34.469,50
	TOTAL R\$	34.469,50

Art. 5º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º, o superávit financeiro do exercício 2010, da conta contábil 2621, Banco do Brasil - MDE, no valor de R\$ 11.294,75 (Onze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e a redução de verbas das seguintes dotações orçamentárias.

	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO(Art. 212 da CF)	
	1236102072.86 – SIMPOSIOS E SEMINARIOS INTERNAC./ESTAD./REG. DE EDUC.	
1294	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500,00
1295	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	
1301	3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita	10.000,00
	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	
1302	3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita	7.674,75
	TOTAL R\$	23.174,75

Art. 6º - A presente Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2040 de 03 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2011.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Exercício